



PREFEITURA DO
RECIFE

**EDITAL Nº 001/2018 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE**

ERRATA Nº 001/2018

A Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde tornam de conhecimento público as seguintes alterações do Edital nº 001/2018 da Seleção Pública Simplificada da Secretaria de Saúde:

I- Ficam inseridos os subitens 4.9.12.1.1 e 4.9.12.1.2, com as seguintes redações:

4.9.12.1.1. O candidato de que trata o subitem anterior deverá enviar ao IAUPE, até a data prevista no Anexo V, **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado. Esse documento deverá ser encaminhado via SEDEX ou Encomenda Registrada com AR, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) em envelope lacrado com os dizeres: ao IAUPE – Concurso ADAGRO/2018 LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, e ser dirigido ao endereço: Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife-PE, CEP 52.050-000 endereçado. O envio após esse período acarretará o indeferimento da solicitação, salvo nos casos de força maior.

4.9.12.1.2. O laudo médico poderá, também, ser entregue pessoalmente ou por terceiro, nos dias úteis, até a data fixada no Anexo V, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), na Comissão de Concursos do IAUPE, situada à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife.

II- Excluir a Alínea (d) do subitem 12.5.

III- No subitem 10.8, onde se lê:

10.8. O candidato deverá preencher e assinar um formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br.com.br/saudepcr2018, onde relacionará os cursos apresentados e indicará a sua quantidade. Juntamente com esta relação deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada curso declarado.

Leia-se:

10.8 O candidato deverá preencher e assinar um formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br.com.br/saudepcr2018, onde relacionará os cursos apresentados e indicará a sua quantidade. Juntamente com esta relação deve ser apresentada uma cópia do certificado de cada curso declarado.

IV - No subitem 10.16, onde se lê:

10.16 Não serão considerados para efeito de pontuação:



PREFEITURA DO
RECIFE

- a) cópia não autenticada;
- b) documento entregue fora do prazo estabelecido e sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital, e;
- c) documento que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Leia-se:

10.16 Não serão considerados para efeito de pontuação:

- a) documento entregue fora do prazo estabelecido e sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital, e;
- b) documento que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

V- No subitem 10.17, onde se lê:

10.17 Deverá(ão) ser entregue(s) apenas cópias autenticadas em cartório do(s) documento(s) previsto(s), que não será(ão) devolvida(s), em qualquer hipótese.

Leia-se:

10.17 As cópias dos documentos a que se referem os subitens acima não serão devolvidas em qualquer hipótese.

VI - No anexo II, onde se lê:

CARGO	CH	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE CG*	VAGAS PARA PCD**
ENFERMEIRO	40H	Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; -Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	18	16	02

Leia-se:

CARGO	CH	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE CG*	VAGAS PARA PCD**
ENFERMEIRO	40H	-Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC; -Registro do Conselho Regional de Enfermagem.	18	16	02



PREFEITURA DO
RECIFE

VII - No item 5, onde se lê:

5.4. Para o candidato doador de sangue que visa obter a isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá, até a data prevista no **ANEXO V**, encaminhar via SEDEX ou encomenda registrada com aviso de recebimento, os documentos comprobatórios das respectivas doações, que serão expedidos eletronicamente pelos Órgãos coletores de sangue atuantes no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

5.4.1 Os documentos a que se refere o item anterior deverão ser dirigidos à Comissão de concursos do **IAUPE**, situada, situada à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050.000, em envelope lacrado.

5.4.2 O envelope deve seguir os padrões constantes do item 10.6 deste edital.

5.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública Simplificada, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.8 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.11. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos será divulgada através do site www.upenet.com.br.

5.12. A contar da divulgação do indeferimento o candidato poderá solicitar revisão, no prazo previsto no **ANEXO V**, através do endereço eletrônico iaupe.pcrsaude@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no **ANEXO V** deste edital.

5.14. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no Edital, estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

5.15. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.



PREFEITURA DO
RECIFE

5.16. Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 4.9.6.2.

Leia-se:

5.4. O candidato doador de sangue que visa obter a isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá, até a data prevista no **ANEXO V**, encaminhar via SEDEX ou encomenda registrada com aviso de recebimento, os documentos comprobatórios das respectivas doações, que serão expedidos eletronicamente pelos Órgãos coletores de sangue atuantes no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.

5.4.1 Os documentos a que se refere o item anterior deverão ser dirigidos à Comissão de concursos do **IAUPE**, situada, situada à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050.000, em envelope lacrado.

5.4.2 O envelope deve seguir os padrões constantes do item 10.6 deste edital.

5.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública Simplificada, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.

5.7. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos será divulgada através do site www.upenet.com.br.

5.9. A contar da divulgação do indeferimento o candidato poderá solicitar revisão, no prazo previsto no **ANEXO V**, através do endereço eletrônico iaupe.pcrsaude@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no **ANEXO V** deste edital.

5.11. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no Edital, estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.



PREFEITURA DO
RECIFE

5.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.

5.13. Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 4.9.6.2.

VIII - No subitem 11.2, onde se lê:

11.2. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Leia-se:

11.2. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos demais previstos no item 11.1, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

IX - No item 12.6.1, onde se lê:

12.6.1. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados ~~na forma do item 12.2 deste instrumento normativo.~~

Leia-se:

12.6.1. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), devendo ser, de imediato, desconsiderados.

X - No item 14, onde se lê:

Subitem 13.1.3

Leia-se:

Subitem 14.1.3

XI - No item 14.2.1, onde se lê:

EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:

- m) Declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- n) Último extrato de pagamento (contra-cheque)



PREFEITURA DO
RECIFE

- o) Cadastro de Ingresso na Prefeitura (Fornecido pela Prefeitura do Recife): Devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- p) Diploma do curso, registrado no MEC, Certificado de Especialização (quando couber)
- q) Carteira do Conselho da Categoria Profissional (quando couber);
- r) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
- s) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

Leia-se:

EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:

- n) Declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;
- o) Último extrato de pagamento (contra-cheque)
- p) Cadastro de Ingresso na Prefeitura (Fornecido pela Prefeitura do Recife): Devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- q) Diploma do curso, registrado no MEC, Certificado de Especialização (quando couber)
- r) Carteira do Conselho da Categoria Profissional (quando couber);
- s) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
- t) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

XII - No anexo VI, da formação profissional, onde se lê:

- Curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 20 hs de carga horária. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável.	30
---	----

Leia-se:

- Curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 08 horas de carga horária. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável.	30
--	----

XIII - No anexo VI-A, da prova de títulos, onde se lê:

Curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 20 hs de carga/horária. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável.	6
---	---



PREFEITURA DO
RECIFE

Leia-se:

Curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 08 horas de carga/horária. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável.	6
--	---

XIV - No item 14.1.1, onde se lê:

14.1.1. Não será realizada comunicação pessoal da convocação.

Leia-se:

14.1.1. Além do disposto no item anterior, haverá a convocação do candidato por meio de carta com aviso de recebimento ou e-mail.

XV - No item 15.6, onde se lê:

15.6. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por nomeação via publicação no diário oficial e terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, sendo convocado outro candidato.

Leia-se:

15.6. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por nomeação via publicação no diário oficial, e carta com aviso de recebimento ou e-mail, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, sendo convocado outro candidato.

Recife, 06 de agosto de 2018.

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário Executivo de Administração e Gestão e Gestão de Pessoas